



LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2008.

CRIA NIVEL IX NO PLANO DE
CARREIRA DO PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL E FIXA
VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º- Fica criado e incluído na tabela de vencimentos do
quadro permanente geral do Poder Executivo Municipal,
constante do Anexo III da Lei Complementar nº 002/1994, o
nível IX, com os seguintes valores:

		<u>PADRÕES</u>									
<u>Nível</u>	/	A	/	B	/	C	/	D	/	E	/
<u>IX</u>	/	1.600,00	/	1.646,22	/	1.693,77	/	1.742,71	/	1.793,05	/
<hr/>											
	/	F	/	G	/	H	/	I	/	J	/
	/	1.844,85	/	1.898,15	/	1.952,98	/	2.009,40	/	2.067,45	/
	/	2.127,18	/								
<hr/>											
	/	M	/	N	/	O	/	P	/	Q	/
	/	2.188,63	/	2.251,86	/	2.316,91	/	2.383,84	/	2.452,71	/
	/	2.523,57	/								



Art. 2º- Ao nível IX pertencerá o cargo de médico, deixando de pertencer ao nível VIII.

Art. 3º- Está incluído nos vencimentos fixados nesta Lei, o percentual de revisão geral de remuneração deste exercício de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES,
07 de abril de 2008.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei Complementar nº 006/2008, aprovado pela Câmara Municipal na data de 07 de abril de 2008, atribuindo-lhe o n.º **046/208**.

Conceição do Castelo-ES, 07 de abril de 2008.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal